

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI № 012, DE 10 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, fica reajustado em 7% (sete por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, exceto para os cargos de provimento em comissão do Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior DAS 1, previstos na Resolução nº 30/1990.
- **Art. 2°.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2013.
- **Art. 4º** . Fica fixada a data base para o reajuste dos servidores, a partir do próximo ano, iniciando-se dia 01 de janeiro de 2014.

Plenário Tetê Faria, em 10 de maio de 2013

Pedro Aparecido Rosário

Presidente

Edvaldo Rebeque Pereira Vice-Presidente

João Antônio Alves de Oliveira

1° Secretário

Luis Cézar Couto Coelho 2° Secretário

Justificativa:

A Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores deve ser estendida a todos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Os autores.	APROVADO EM